



**DECRETO Nº 2606/20, DE 11 DE MAIO DE 2020.**

Este ato esteve fixado no painel  
de publicação no período de  
11/05/2020 a 11/06/2020.

  
Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

Revoga os Decretos nº 2.601/20 e 2.603/20, que dispõe sobre medidas emergenciais, no âmbito do Município de Roca Sales, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e **Considerando**:

I - a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID - 9);

II - o **Decreto Municipal nº 2.596/20**, de 06 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Roca Sales e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);

III - a **Lei Municipal nº 1.846/20**, de 14 de abril de 2020, que “reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 2596/20, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020 e dispõe sobre a contratação temporária de pessoal”;

IV - o **Decreto Estadual nº 55.240**, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território;

V - o **Decreto Estadual nº 55.241**, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

VI - que de conformidade com o **Decreto Estadual nº 55.241/2020**, o Município de Roca Sales, que faz parte da R29, R30, se encontra sob “**Bandeira Vermelha**”, sendo, de acordo com os estudos científicos do Governo do Estado, considerado como de risco alto;

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica revogado o **Decreto nº 2.601/20**, de 22 de abril de 2020, que “dispõe sobre o funcionamento, com atendimento ao público, dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que especifica, no âmbito do Município de Roca Sales”.



**Art. 2º** - Fica revogado o **Decreto nº 2.603/20**, de 05 de maio de 2020, que “dispõe sobre medidas emergenciais na área da educação, no âmbito do Município de Roca Sales, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19)”.

**Art. 3º** - Durante o período de calamidade pública, todas as medidas emergenciais determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, são automaticamente aplicáveis em todo território do Município de Roca Sales, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local, que vierem a ser determinadas por norma própria.

**Art. 4º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e região.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 11 DE MAIO DE 2020.



AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.